



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 3630/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 3630/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, com sede à rua José Martins Fernandes, 601 – Galpão 18 – Sala 02 - Bairro Batistini – São Bernardo do Campo/SP - CEP 09.843-400 - telefone(s) (11) 95938-0284 (11) 95938-0272- e-mail(s) atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sidnéia Strappazzon Muhlbeier, portadora do RG nº 12.238.929 SESP-MT e do CPF 008.874.971-10, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades das gerências de Comunicação, Administrativa e Logística Operacional, Coren-SP Educação e dos espaços físicos de uso comum do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL PRA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
04	Monitor 27" 4K Tamanho: 27" Deve ser de tela reta (flat). Não pode ser tela curva; Proporção: 16x9; Tipo: antireflexo; Resolução UHD 4K (3840x2160@60Hz); Brilho mínimo: 300cd/m ² ; tempo de resposta: 5ms (ou menos); Deve possuir no mínimo as seguintes opções de porta: 2xHDMI e 1xDP; Deve acompanhar cabo de força e cabo HDMI Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. COTA PRINCIPAL (75%) - Exclusiva para MEs/EP Marca/Modelo/Fabricante: HQ – HQ28RBG - HQ	Unidades	28	R\$ 1.822,17	R\$ 51.020,76
05	Monitor 27" 4K Tamanho: 27" Deve ser de tela reta (flat). Não pode ser tela curva; Proporção: 16x9; Tipo: antireflexo; Resolução UHD 4K (3840x2160@60Hz); Brilho mínimo: 300cd/m ² ; tempo de resposta: 5ms (ou menos); Deve possuir no mínimo as seguintes opções de porta: 2xHDMI e 1xDP; Deve acompanhar cabo de força e cabo HDMI <u>Marca(s)/Modelo(s) de referência:</u> LG 27UL500-W/PHILIPS 276E8V. Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. COTA RESERVADA (25%) - Exclusiva para MEs/EPPs (Art. 48, II da LC 123/2006)* Marca/Modelo/Fabricante: HQ – HQ28RBG - HQ	Unidade	10	R\$ 1.822,17	R\$ 18.221,70

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.242,46 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

3. VALIDADE DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/02/2023 a 08/02/2024**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

Sidnéia Strappazzoni Muhlbeier
Representante Legal